

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROTOCOLO DE INTENÇÕES VISANDO O ESTABELECIMENTO DE COOPERAÇÃO E INTERCÂMBIO ACADÊMICO, CIENTÍFICO E CULTURAL ENTRE A UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA - UNAMA - (BRASIL) E O INSTITUTO POLITECNICO DE COIMBRA - IPC (PORTUGAL).

A **Universidade da Amazônia – UNAMA**, sediada na Avenida Alcindo Cacela, 287 – Umarizal – CEP 66060-000, Belém, Estado do Pará, na República Federativa do Brasil, neste ato representada por seu Reitor, Professor **EDSON RAYMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade No 3403893 – SEGUP/PA e CPF/MF sob No. 010.669.947 – 49; com assistência de sua entidade mantenedora a **UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DO PARA**, doravante denominada **UNESPA**, com sede e foro na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, localizada no mesmo endereço da **UNAMA**, com CNPJ/MF No. 15.752.686/0001 – 44 e Inscrição Estadual No. 15136713 – 2, neste ato representada pelo Presidente de seu Conselho Diretor, Professor **PAULO ROBERTO CARVALHO BATISTA**, brasileiro, casado, RG No. 3507930 – SSP/PA e CPF No. 039.104.238 – 68 e o **INSTITUTO POLITECNICO DE COIMBRA – IPC**, localizado na Avenida Marnoco e Souza, 30 – 3000 – 271, na cidade de Coimbra, República de Portugal, neste ato representado pelo seu Presidente, Professor Doutor **CARLOS VIANA RAMOS**, com domicílio legal no mesmo endereço do IPC, considerando a constatação de interesses e objetivos comuns nas áreas acadêmica, científica e cultural acordam firmar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** com a finalidade que o mesmo se converta em um **ACORDO DE COOPERAÇÃO E INTERCÂMBIO ACADÊMICO, CIENTÍFICO E CULTURAL**, entre ambas as instituições, depois que o mesmo tenha sido aprovado por seus respectivos órgãos competentes.

DO OBJETO DO ACORDO

1º. O Acordo está dirigido ao incremento das relações científicas, culturais e educacionais entre as instituições envolvidas, objetivando a elevação da qualidade do processo docente - educativo, a formação de especialistas altamente qualificados, o intercâmbio de docentes e pesquisadores, a geração de conhecimentos científicos e tecnológicos e o desenvolvimento conjunto de atividades de extensão e intercâmbio cultural.

DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO E ABRANGÊNCIA

2º. As áreas de conhecimento nas quais ambas as instituições manifestam interesse em estabelecer relações de cooperação e intercâmbio são:

- CIÊNCIAS BÁSICAS
- CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS
- EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS
- CIÊNCIAS DA SAÚDE, MEDICINA TROPICAL E EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE.
- ANTROPOLOGIA, LINGUÍSTICA E CIÊNCIAS SOCIAIS
- ECOLOGIA, MANEJO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
- TECNOLOGIAS, ESPECIALMENTE NO ÂMBITO AMAZÔNICO E NAS ÁREAS DE CONSTRUÇÃO, TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES, ENERGIA E ALIMENTOS.
- ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E CONTABILIDADE.
- CULTURA CIENTÍFICA PARA TODOS.

DAS MODALIDADES DA COOPERAÇÃO E DO INTERCÂMBIO

3º Ambas as partes proporcionarão a possibilidade de realizar pesquisas conjuntas sobre temas de mútuo interesse dentro das áreas retro-mencionadas.

4º Ambas as instituições consideram conveniente estimular o intercâmbio acadêmico, científico, tecnológico e cultural entre seus docentes, pesquisadores e entre seus estudantes, quando o caso o permita, para o qual :

- facilitarão a participação mútua de seus especialistas nos eventos científicos que organizem e tratem sobre temas de interesse comum;
- propiciarão a definição de programas de visitas para implantar cursos, conferências, seminários e outros fins, coordenando em cada caso e em conjunto o relativo aos custos de transporte, estadia e outros a que houver lugar;
- estimularão a organização e execução de seminários, simpósios, encontros bi ou multinacionais de caráter científico, técnico e cultural em áreas de interesse comum;
- viabilizarão a elaboração de artigos científicos, manuais, textos e outras publicações em forma conjunta;
- fomentarão o intercâmbio de planos, programas, material de estudo e informação científica, técnica e cultural;
- identificarão e viabilizarão outras formas de intercâmbio e colaboração que não estejam expressas neste Protocolo de Intenções e que possam ser acordadas posteriormente.



5º Será promovida entre ambas as partes a publicação conjunta dos resultados das investigações compartilhadas, encontros e demais eventos de cooperação. Assim mesmo, ambas as partes propiciarão a publicação em seus meios internos e nacionais dos artigos e trabalhos acadêmicos - científicos do pessoal docente e pesquisadores da outra Instituição.

6º Na formação de recursos humanos, respeitadas as legislações e disposições normativas próprias e nacionais, ambas as partes propiciarão a recepção, em suas instituições, de estudantes de graduação e pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado) de acordo com os interesses que cada uma manifeste em relação às áreas e disciplinas contidas nos planos de estudo da outra, especificando previamente, e também entre ambas, o relativo ao número de vagas disponíveis em cada caso, assim como o relativo a origem das bolsas, isenção de taxas e qualquer outra forma de financiamento necessário.

7º Ambas as instituições comprometem-se, em curto espaço de tempo, a organizar cursos de capacitação, aperfeiçoamento e atualização em temas prioritários para a preservação e desenvolvimento sustentável da Amazônia e, conjuntamente com a ASSOCIAÇÃO DAS UNIVERSIDADES AMAZÔNICAS - UNAMAZ - tramitarão o financiamento da cooperação técnica internacional necessária para sua realização.

DO FINANCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO

8º Ambas as instituições concordam em procurar buscar fontes de recursos apropriados para viabilizar a implementação deste Acordo

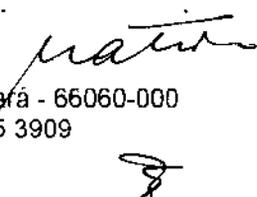
9º Este Acordo será operacionalizado através de termos específicos, que detalharão as atividades a serem realizadas, lugar de trabalho, unidades / departamentos envolvidos, participantes, tempo de permanência, orçamentos e programas.

DA GESTÃO DA COOPERAÇÃO E DO INTERCÂMBIO

10º O dirigente de cada Instituição nomeará uma pessoa responsável pela coordenação deste acordo.

11º Este acordo terá duração de cinco anos a partir da data da assinatura e será renovado automaticamente pelo mesmo período, a menos que uma das partes notifique, por escrito, à outra a sua decisão de rescindi-lo com antecedência de 90 (noventa) dias.

12º Qualquer uma das partes poderá, a qualquer tempo, modificar este Acordo total ou parcialmente, através de consentimento mútuo.



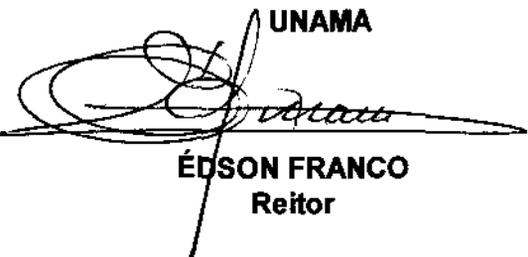
13º Em ambos os casos os programas, projetos ou atividades que estejam sendo realizados serão concluídos de acordo com a programação previamente estabelecida, a menos que as partes decidam ao contrário.

14º Como expressão da vontade de concretizar as atividades de cooperação e ações de reciprocidade e intercâmbio ambas as instituições acordam manter-se em comunicação e acertar por correspondência outros detalhes da colaboração.

Ambas as instituições acordam cumprir com o intercâmbio e a cooperação científica, tecnológica e cultural nos termos e alcances previstos neste Protocolo de Intenções.

Belém (PA) Brasil, *30 de Março*,de 2000

**PELA UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA
UNAMA**



ÉDSON FRANCO
Reitor

**PELO INSTITUTO POLITECNICO DE
COIMBRA - IPC**



CARLOS VIANA RAMOS
Presidente



PAULO ROBERTO CARVALHO BATISTA
Presidente do Conselho Diretor da UNESPA